



DECRETO Nº 250/2024

Nº de ordem <u>250/2024</u> Registrado no Livro de Arquivo Próprio e Publicado no placar da Prefeitura Data: <u>15/10/2024</u> <u>[Assinatura]</u> Responsável

Dispõe sobre as normas para a instauração e condução de processos administrativos para apuração de denúncias e irregularidades requeridas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa, RA nº 51/2024 - Técnica Administrativa, em atendimento a determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO), e alterações posteriores.

DECRETA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos a serem adotados pelo Controle Interno do Município para instauração, condução e conclusão de processos administrativos voltados à apuração de denúncias e irregularidades identificadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCMGO).

Art. 2º A apuração de denúncias e irregularidades ocorrerá sempre que houver determinação formal do TCMGO, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO II – DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 3º O processo administrativo de apuração será formalizado por meio de Ato de Instauração emitido pelo Secretário de Controle Interno, que deverá especificar:

- I. A identificação do processo administrativo;
- II. A descrição dos fatos a serem apurados, conforme denúncia apresentada;
- III. O prazo para a conclusão dos trabalhos de apuração;
- IV. A designação dos membros que comporão a Comissão de Apuração.



Art. 4º A Comissão de Apuração será composta por servidores públicos municipais designados pelo Secretário de Controle Interno, assegurando a qualificação e a imparcialidade dos envolvidos no procedimento.

Art. 5º O Ato de Instauração será publicado em meio oficial e afixado na sede do Controle Interno, visando dar publicidade ao início do processo.

CAPÍTULO III – DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO

Art. 6º A Comissão de Apuração terá como atribuição:

- I. Solicitar documentos e informações necessárias à elucidação dos fatos;
- II. Convocar as partes envolvidas para apresentação de justificativas e documentos, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
- III. Elaborar relatório conclusivo ao final da apuração, indicando as constatações e, se for o caso, as recomendações.

Art. 7º Para garantir o contraditório e a ampla defesa, os interessados serão notificados formalmente, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa e documentos comprobatórios.

Art. 8º A Comissão poderá realizar diligências, auditorias, inspeções e entrevistas com os envolvidos, desde que devidamente fundamentadas e registradas em ata.

Art. 9º As reuniões e diligências deverão ser registradas em ata, com a descrição detalhada dos procedimentos e dos resultados obtidos.

CAPÍTULO IV – DO RELATÓRIO FINAL E DO ENCAMINHAMENTO AO TCMGO

Art. 10 Ao término do prazo de apuração, a Comissão deverá elaborar Relatório Final de Apuração, contendo:

- I. A descrição detalhada dos fatos apurados;
- II. A análise dos documentos e defesas apresentadas;
- III. As conclusões sobre a regularidade ou irregularidade dos atos administrativos;
- IV. Recomendações para a correção de eventuais inconformidades;
- V. Indicação de eventuais responsáveis e as providências sugeridas.

Art. 11 O Relatório Final será encaminhado ao Secretário de Controle Interno, que, após análise, enviará o documento ao Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás (TCMGO) para conhecimento e providências cabíveis.



CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 As partes envolvidas serão notificadas quanto ao encerramento do processo e ao encaminhamento das conclusões ao TCMGO.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2024.

EDSON BUENO COUTINHO
Prefeito Municipal